



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE DOCENTES, TITULARES E SUPLENTE, PARA COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - Câmpus Barbacena (RETIFICADO II)

A Comissão Eleitoral, designada em Portaria nº 569, de 11 de outubro de 2013, **TORNA PÚBLICAS** as eleições para docentes, titulares e suplentes, que comporão os Colegiados dos Cursos Superiores do Câmpus Barbacena, para o biênio 2013/2014, nos termos do Capítulo XVI do Regimento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG – dez/2012 (RAG) e convoca os docentes para as eleições nos seguintes termos:

Os Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

Cada curso deverá ter seu colegiado, composto por quatro representantes docentes, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução; dois representantes discentes, eleitos por seus pares, dentre os discentes do curso com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução; e o Coordenador do Curso.

Deverá haver dois suplentes para os docentes e dois para os discentes. Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso.

O presente regulamento disciplina a eleição para no mínimo três e no máximo quatro membros docentes efetivos e dois suplentes, que farão parte do colegiado de cada um dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Barbacena, a saber:

- Tecnologia em Gestão Ambiental
- Tecnologia em Gestão de Turismo
- Tecnologia em Sistemas para Internet
- Bacharelado em Agronomia
- Bacharelado em Administração
- Licenciatura em Ciências Biológicas
- Licenciatura em Educação Física
- Licenciatura em Química

1 – DA COMPOSIÇÃO

1.1 O Colegiado dos Cursos de Graduação do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Barbacena, em conformidade com o disposto no Art. 60 do RAG, será composto de seis (6) representantes titulares e quatro (4) suplentes.

1.2 Membros titulares: quatro (4) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, eleitos por seus pares; dois representantes discentes, regularmente matriculados no 3º período ou em períodos subsequentes do curso, exceto formandos, eleitos por seus pares.

1.2.1 Em caso de substituição de um representante docente por um representante técnico-administrativo, o coordenador do curso deve preservar as condições de contribuição equivalente ao de um membro docente. Sugere-se que o técnico administrativo seja ocupante do cargo de Técnico de Laboratório com qualificação de mestre ou doutor; Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo que mantenham vínculo comprovado com o curso.

1.3 Membros suplentes: dois (2) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos; dois representantes discentes, regularmente matriculados no 3º período ou em períodos subsequentes do curso, exceto formandos.

2 - DOS CANDIDATOS

2.1 São candidatos a membro do colegiado de cada curso todos os docentes que ministram/ministraram disciplinas nos respectivos cursos ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, independentemente de inscrição.

2.2 Não são candidatos os docentes que estiverem em período de licença por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

3 – DOS ELEITORES

3.1 Terão direito a votar todos os docentes que ministram disciplinas nos respectivos cursos ou que estão vinculados ao mesmo, através da sua área de formação e atuação.

3.2 Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4 – DA VOTAÇÃO

4.1 O voto será secreto.

4.2 Cada docente deverá votar em 3 docentes do núcleo ao qual pertence, por curso, de acordo com listas disponibilizadas no local de votação, a fim de escolher os componentes de todos os colegiados dos cursos a que esteja vinculado.

I – docentes do núcleo específico do curso em questão votarão em 3 candidatos deste mesmo núcleo.

i – Entende-se por núcleo específico, o docente da área específica do curso.

II – docentes do núcleo afim ao curso votarão em 3 candidatos representantes de seu próprio núcleo.

i – Entende-se por núcleo afim, o docente de área correlata ao curso.

III – docentes do núcleo comum deverão votar em 3 candidatos do seu próprio núcleo.

i – Entende-se por núcleo comum, o docente de áreas básicas e comuns a

diversos cursos.

4.3 A mesa receptora dos votos será composta de 03 (três) docentes, por turno, previamente indicados pela Comissão Eleitoral, que atuarão nos três turnos distintos de votação.

4.4 Todas as cédulas deverão ser rubricadas no verso pelos membros da mesa receptora.

4.5 A votação será realizada em data a ser determinada pela Comissão Eleitoral e divulgada no sítio institucional <www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>.

4.6 A votação terá início às 7 horas e encerrará às 21 horas.

4.7 A votação ocorrerá na Sala de Coordenação de Infraestrutura Didático-Pedagógica – SEDE.

4.8 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão invalidadas e colocadas em envelope não transparente, lacrado e assinado pelos membros da mesa receptora que estiverem atuando no horário de encerramento da votação e acompanharão o material da votação .

4.9 Encerrada a votação, todo o material (lista de presença, atas e outros) será colocado em envelope lacrado a ser rubricado por três membros da Comissão Eleitoral. Também será lacrada a urna de depósito dos votos, devendo o lacre ser rubricado pelos componentes da mesa receptora e por três membros da Comissão Eleitoral.

4.10 O eleitor deverá, na hora da votação, apresentar à mesa receptora documento de identidade com foto. A não apresentação do documento o impedirá de votar.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 A apuração iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, na sala da Coordenação Geral de Graduação, no prédio Anexo – IF Sudeste MG.

5.2 Serão considerados eleitos como membros efetivos e suplentes os docentes mais votados.

5.3 Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

I – com mais tempo de docência no respectivo curso;

II - em igualdade de condições, o mais idoso.

5.4 Serão consideradas nulas as células de votação que:

I - contiverem um número maior de indicações de candidatos a Membro Docente do Colegiado que o previsto;

II - encerrarem expressões, frases, sinais, ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

III - estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5 A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente regulamento, bem como no Boletim de Serviço do Câmpus.

6- DOS RECURSOS

6.1 Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

6.2 As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

6.3 O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

§ 1º O prazo recursal será de 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação do resultado.

§ 2º Ao recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarada sua intempestividade.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus de Barbacena.

7.2 Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Barbacena, 23 de outubro de 2013.

José Alexandrino Filho
Diretor Geral

Roseli Auxiliadora Barroso
Diretora de Ensino